

LEI Nº 3.754, DE 10/12/2013.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Aracruz, ficam criadas as seguintes vagas para contratação temporária de Profissionais da Educação, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino;

Art. 2º As contratações previstas nesta Lei serão efetivadas a partir da data de admissão, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, através de contrato administrativo de prestação de serviços, precedido de processo Seletivo Simplificado.

§ 1º O contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da administração municipal desde que cessem os motivos que determinaram as respectivas contratações;
- IV – por abandono do contratado caracterizado por falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias ou 30 (trinta) dias intercalados;
- V – por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- VI – por insuficiência de desempenho do contratado.

§ 2º A extinção do contrato, no caso do Inciso II do § 1º deverá ser precedida de comunicação à administração pública, por meio de abertura de processo administrativo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais, no termos do Artigo 37 da Constituição Federal.

§ 4º Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei, os seguintes direitos:

- I – décimo terceiro salário, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- II – indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- III – adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;

- IV – adicional noturno;
V – adicional de insalubridade, conforme laudo pericial;
VI – vale transporte, quando devido;
VII – auxílio alimentação definido por Lei.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	QTD HS SEMANAS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- Anos Iniciais.	115	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- Anos Finais- Língua Portuguesa	18	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Matemática	20	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Língua Inglesa	12	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – História	15	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Geografia	15	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Ciências	18	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Educação Física	35	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR Educação Física (para Programa Específicos de natação, judô, ginástica rítmica, triathlon e futebol de Campo).	07	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR de Ensino Fundamental - Arte	06	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR de Educação Infantil	120	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR de Suporte Pedagógico para Educação Básica	40	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR ESPECIALIZADO EM: Educação Especial na área de deficiência mental e Transtorno do Desenvolvimento Global	12	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	10	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR de Educação Infantil – EMP Nova Esperança	02	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais – EMP Nova Esperança	02	R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA	08	R\$ 768,64	40h
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 1.689,96	30h
ASSISTENTE TÉCNICO DE QUÍMICA	02	R\$ 1.080,56	30h

AUXILIAR DE BIBLIOTECA - AB	36	R\$ 941,66	30h
CUIDADOR	200	R\$ 724,92	30h
AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (APEI)	180	R\$ 724,92	30h
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - (ASE)	104	R\$ 941,66	30h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ASG)	300	R\$ 576,48	30h
ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05	R\$759,10	44h
FONOAUDIÓLOGO	05	R\$ 1.689,96	30h
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	50	R\$ 850,94	25h
MANIPULADOR DE ALIMENTOS	120	R\$ 639,15	30h
MOTORISTA	06	R\$ 999,60	44h
NUTRICIONISTA	02	R\$ 1.689,96	30h
OFICINEIRO DE MÚSICA NA ÁREA DE TECLADO	02	R\$ 692,67	25h
OFICINEIRO DE MÚSICA NA ÁREA DE VIOLINO	02	R\$ 692,67	25h
PSICOLOGO	10	R\$ 1.689,96	30h
RECEPCIONISTA	02	R\$ 724,92	30h
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	04	R\$ 1.080,56	30h
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	R\$ 1.689,96	30h
PARA ATENDER ÁREA INDÍGENA			
PROFESSOR de Educação Infantil - ÁREA INDÍGENA	15	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais – ÁREA INDÍGENA	20	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Língua Portuguesa e Inglesa - ÁREA INDÍGENA	07	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – História - ÁREA INDÍGENA	03	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Matemática - ÁREA INDÍGENA	05	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Geografia - ÁREA INDÍGENA	03	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Ciências - ÁREA INDÍGENA	03	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - Educação Física - ÁREA INDÍGENA	04	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Língua Indígena Tupi - ÁREA INDÍGENA	05	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h

PROFESSOR de suporte pedagógico - ÁREA INDÍGENA	07	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
PROFESSOR ESPECIALIZADO EM: Educação Especial na área deficiência Mental - ÁREA INDÍGENA	03	R\$ 1.073,71 OU R\$ 1.873,54 (Nível I) OU R\$ 2.060,89 (Nível II)	25h
AUXILIAR DE BIBLIOTECA – AB ÁREA INDÍGENA	05	R\$ 941,66	30h
CUIDADOR ÁREA INDÍGENA	08	R\$ 724,92	30h
AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (APEI) ÁREA INDÍGENA	15	R\$ 724,92	30h
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - (ASE) ÁREA INDÍGENA	08	R\$ 941,66	30h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (ASG) ÁREA INDÍGENA	18	R\$ 576,48	30h
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - ÁREA INDÍGENA	05	R\$ 850,94	30h
MANIPULADOR DE ALIMENTOS - ÁREA INDÍGENA	08	R\$ 639,15	30h

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Dezembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal